

PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE GÁS E ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 03.538.572/0001-17
NIRE 33.3.0032820-3

ATA DA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, através de recurso de videoconferência, na ferramenta Microsoft Teams, conforme os Artigos 29 e 61º do Estatuto Social, realizou-se a 71ª Reunião do Conselho Fiscal da Petrobras Comercializadora de Gás e Energia e Participações S.A. (PBEN-P), sob a presidência do Conselheiro Fabio Marques Aragão da Silva e com a participação dos Conselheiros Fabio Barreto Lourenço, Rafael Modesto de Oliveira, Marco Aurélio Ferreira Martins e Fernando Alves. Iniciada a reunião, o Conselho passou a tratar da seguinte ordem do dia:

ITEM 1 – Plano de trabalho do Conselho Fiscal – outubro de 2024; e
ITEM 2 – Próxima reunião do Conselho Fiscal.

Os Conselheiros trataram das matérias previstas na ordem do dia, conforme descrito a seguir:

ITEM 1 – Plano de trabalho do Conselho Fiscal – outubro de 2024

O presidente do conselho fiscal Fabio Marques Aragão da Silva deu continuidade aos temas de interesse do grupo, listados na 69ª Reunião do Conselho Fiscal do dia 30.08.2024, sendo eles:

- Relatório de Auditoria
- Tabela Referencial Societária – TRS
- DFs 2T24 + RDE + Carta de Representação
- Regimento Interno da Diretoria Executiva da PBEN-P
- Regimento Interno do Conselho Fiscal da PBEN-P

O Conselho apreciou os atos de gestão do período e solicitou que esclarecimentos sobre as atas de nº 44_2024 (Rel Gov_Conf 2T24), nº 45_2024 (Reprogramação do PDG 2024 PBEN-P) e nº 46_2024 (Venda de energia para a Transpetro) que deverão ser esclarecidos por email (ANEXO 1).

Na ata nº 44_2024 (Rel Gov_Conf 2T24) os conselheiros solicitaram o envio do estudo utilizado pelo CAECO, que será enviado pela GITE. Já na ata nº 45_2024 (Reprogramação do PDG 2024 PBEN-P) esclarecimentos sobre valores de origem e aplicação de recursos foram amplamente atendidos. Em relação a ata nº 46_2024 (Venda de energia para a Transpetro) solicitou se esclarecimentos sobre o racional utilizado para a formação de preços de transferência.

Seguindo os pontos da pauta do dia foram feitas as seguintes observações.

- a) Relatório de auditoria: Sugestões de melhorias foram propostas, tais como a definição formal dos papéis, tais como na comercialização de energia as funções de negociador e aprovador do contrato.
- b) Tabela referencial societária: Sem comentários e destacada a importância do documento auxiliar as deliberações futuras.
- c) DFs 2T24 + RDE + Carta de Representação: Sem observações a apresentação feita junto ao PN da PBEN-P.
- d) Regimento Interno da DE da PBEN-P: Sem comentários
- e) Regimento Interno do CF da PBEN-P: Minuta será elaborada e deverá ser apreciada e validada pelo Conselho Fiscal.

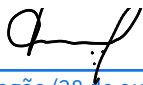
ITEM 2 – Próxima reunião do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal confirmou a realização da próxima reunião ordinária no dia 14 de novembro 2024, às 10h para tratar dos seguintes assuntos:

- Regimento Interno do Conselho Fiscal da PBEN-P
- Revisão do Estatuto Social da PBEN-P
- Analisar desempenho econômico e financeiro além de atos de execução orçamentária

Encerramento: Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se esta Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2024



Fábio Aragão (28 de outubro de 2024 17:38 ADT)

Fábio Marques Aragão da Silva
Presidente do Conselho



Fábio Lourenço (28 de outubro de 2024 15:37 ADT)

Fábio Barreto Lourenço
Conselheiro Fiscal



Fernando J. Alves dos Santos (29 de outubro de 2024 10:55 ADT)

Fernando José Alves dos Santos
Conselheiro Fiscal

ANEXO 1

De: [Mariane Lima Torres Sangineto](#)
Para: [Marcelo de Andrade](#)
Cc: [Tatiany Batista Coutinho da Costa](#); [Isabella Carneiro Leao](#)
Assunto: ENC: [PBEN-P] Subsídios para a 71ª Reunião do Conselho Fiscal
Data: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 11:50:07
Anexos: [image001.png](#)

Bom dia [@Marcelo de Andrade](#), tudo bom?

Na última sexta, durante a reunião do CF, o conselheiro especificou que necessita de esclarecimento adicionais sobre a ata **RDE Nº 46/2024 de 24/09/2024**.

“orientação de que a companhia defina e registre para fins de documentação e preparação em caso de fiscalização, das justificativas de que foi adotado um preço equiparado ao de mercado. Esse procedimento deve ser adotado para todas as operações que envolverem transações com partes relacionadas?”

Abs,

Mariane Lima Torres Sangineto
GAPRE

De: Mariane Lima Torres Sangineto
Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 08:57
Para: Fabio Barreto Lourenco <fabiolourenco@petrobras.com.br>; Fabio Marques Aragao da Silva <fabioaragao@petrobras.com.br>; Fernando José Alves dos Santos <fernando.alves@tesouro.gov.br>; Rafael Modesto de Oliveira <rafamodesto@petrobras.com.br>; Marco Aurélio Ferreira Martins <marcoaurelio.martins@petrobras.com.br>
Cc: Tatiany Batista Coutinho da Costa <tatianycoutinho@petrobras.com.br>; Isabella Carneiro Leao <isabellaleao@petrobras.com.br>; Sérgio de Melo e Souza <smelo@petrobras.com.br>; Marcelo de Andrade <ma@petrobras.com.br>
Assunto: RES: [PBEN-P] Subsídios para a 71ª Reunião do Conselho Fiscal

Prezados Conselheiros,

Seguem as respostas, sinalizadas em [azul](#) sobre as observações feitas anteriormente.

- Venda de energia para a Transpetro - RDE Nº 46/2024 de 24/09/2024 – orientação de que a companhia defina e registre para fins de documentação e preparação em caso de fiscalização, das justificativas de que foi adotado um preço equiparado ao de mercado. Esse procedimento deve ser adotado para todas as operações que envolverem transações com partes relacionadas; [sim, a PBEN-P atende a essa orientação](#).
- Reprogramação do PDG 2024 PBEN-P - Nº 045/2024 de 20/09/2024 – DICOR (origem) = 171.144.112,00 e DICAR (aplicação) = 168.138.767,00, a diferença é em função de algum critério em relação aos demonstrativos?

Quanto à diferença DICOR e DICAR:

Os dois números não precisam ser iguais e dificilmente o são.

- DICOR = Discriminação das Origens de Recursos
- DICAR = Discriminação das Aplicações de Recursos.

O DICOR representa as receitas e captação de recursos por empréstimos, financiamentos e aportes de capital por empresa controladora, por exemplo.

Já DICAR contempla as despesas e dispêndios com dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização de empréstimos e financiamentos, investimentos e aportes de capital em investidas.

A diferença entre os dois representaria conceitualmente o que é gerado ou consumido do caixa da empresa. Só não é, na verdade, porque é calculado pelo regime de competência, não de caixa. Mas é essa a ideia. No caso da PBEN-P há previsão de que as operações permitam um ingresso de R\$171 milhões e saídas de R\$168 milhões, portanto, um “superavit” (que também não é lucro), de R\$3 milhões.

Por favor, verifiquem se as respostas atendem aos questionamentos iniciais.

Abs,

Mariane Lima Torres Sangineto
GAPRE

De: Fabio Barreto Lourenco <fabiolourenco@petrobras.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 15:47

Para: Mariane Lima Torres Sangineto <marianesangineto@petrobras.com.br>; Fabio Marques Aragao da Silva <fabioaragao@petrobras.com.br>; Fernando Jose Alves dos Santos <fernando.alves@tesouro.gov.br>; Rafael Modesto de Oliveira <rafamodesto@petrobras.com.br>; Marco Aurélio Ferreira Martins <marcoaurelio.martins@petrobras.com.br>

Cc: Tatiany Batista Coutinho da Costa <tatianycoutinho@petrobras.com.br>; Isabella Carneiro Leao <isabellaleao@petrobras.com.br>

Assunto: RE: [PBEN-P] Subsídios para a 71ª Reunião do Conselho Fiscal

Prezados, seguem meus comentários ao material adicional.

sds
Lourenço

INTERNA

De: Mariane Lima Torres Sangineto <marianesangineto@petrobras.com.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 16:16

Para: Fabio Marques Aragao da Silva <fabioaragao@petrobras.com.br>; Fabio Barreto Lourenco <fabiolourenco@petrobras.com.br>; Fernando José Alves dos Santos <fernando.alves@tesouro.gov.br>; Rafael Modesto de Oliveira <rafamodesto@petrobras.com.br>; Marco Aurélio Ferreira Martins <marcoaurelio.martins@petrobras.com.br>

Cc: Tatiany Batista Coutinho da Costa <tatianycoutinho@petrobras.com.br>; Isabella Carneiro Leao <isabellaleao@petrobras.com.br>

Assunto: [PBEN-P] Subsídios para a 71ª Reunião do Conselho Fiscal

Prezados Membros do Conselho Fiscal,

Dando continuidade as solicitações feitas na reunião do dia 30/08/2024, que não foram abordadas na reunião do dia 27/09/2024 seguem os documentos requeridos.

1. Atos societários e de gestão – Conforme tabela abaixo e Anexos

PBEN-P (ex. 5283) - CONTROLE DE ATAS - Reunião de Conselho Fiscal				
ATA	NUM.	ANO	DATA	ASSUNTO
RDE	42	2024	26/08/2024	Carta Anual 2023
RDE	43	2024	05/09/2024	Interinidade_Nomeação
RDE	44	2024	18/09/2024	Rel Gov_Conf 2T24
RDE	45	2024	20/08/2024	Reprogramação do PDG 2024 PBEN-P
RDE	46	2024	24/09/2024	Venda Energia para a Transpetro
RDE	47	2024	24/09/2024	Retificação Serv Gestão FOPAG

2. Relatório de Auditoria – em anexo

3. Tabela Referencial Societária - TRS – em anexo
4. DFs 2T24 + RDE + Carta de Representação – em anexo
5. Tabela Referencial Societária – em anexo
6. Minuta Regimento Interno PBEN-P – em anexo

Abs,

Mariane Lima Torres Sangineto
GAPRE

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da Petrobras. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a legislação de proteção de dados e privacidade aplicável. A utilização das informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico em desconformidade com as normas aplicáveis acarretará a aplicação das sanções cabíveis.

The sender of this message is responsible for its content and address and must comply with Petrobras' internal rules. It is up to the recipient to ensure that the information and personal data contained in this email are only used with the appropriate degree of confidentiality and in compliance with applicable data protection and privacy legislation. The use of the information and personal data contained in this e-mail in violation of the applicable rules will result in the application of the applicable sanctions.

El remitente de este mensaje es responsable por su contenido y dirección y debe cumplir con las normas internas de Petrobras. Corresponde al destinatario asegurarse de que la información y los datos personales contenidos en este correo electrónico solo se utilicen con el grado adecuado de confidencialidad y de conformidad con la legislación aplicable en materia de privacidad y protección de datos. El uso de la información y datos personales contenidos en este correo electrónico en contravención de las normas aplicables dará lugar a la aplicación de las sanciones correspondientes.

INTERNA